

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0045/2024

Processo Administrativo Nº 01/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 09/04/2024 15:49:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2024 14:39:39 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: O processo será suspenso para retificação de edital.

03/06/2024 12:56:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Retificação de edital.

03/06/2024 12:57:07 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

03/06/2024 12:58:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Edital 0045-2024 mod 01.pdf foi adicionado ao processo.

03/06/2024 12:58:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Edital 0045-2024 mod 01.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/06/2024 19:57:29 CADASTRO DE PROPOSTA SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

18/06/2024 06:52:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

18/06/2024 08:29:14 CADASTRO DE PROPOSTA FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

18/06/2024 10:29:46 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

18/06/2024 13:02:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde prezados. Daremos início a análise das propostas.

18/06/2024 13:07:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Em 10 minutos daremos início a disputa.

18/06/2024 13:17:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.670,16	Valor Total: 1.670,16	
Item: 2	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 210,40	Valor Total: 34.716,00	
Item: 3	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77 MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 662,00	Valor Total: 15.226,00	
Item: 4	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 60,30	Valor Total: 1.386,90	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA	023 40.813.470/0001-99	53.404,16	52.999,06		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOS SERVICOS DE MANUTENCAO	083 34.066.914/0001-77	53.404,16	53.404,16		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2024 15:49:17	PUBLICADO				
10/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/04/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/04/2024 14:39:39	SUSPENSO				
03/06/2024 12:56:12	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/06/2024 12:58:23	PUBLICADO				
04/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/06/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/06/2024 13:06:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou o Anexo III - Ficha Técnica Descritiva como pede-se no item 2.5 do edital onde diz: Para participar deste processo licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à BLL provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos. A não apresentação deste anexo impossibilita o Agente de Contratação analisar a proposta e as declarações que a empresa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e a declaração que se caso se enquadrar como ME ou EPP desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.					
18/06/2024 13:17:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Como só temos uma empresa classificada, peço que nos oferte seu melhor preço.					
18/06/2024 13:17:39	DISPUTA				
18/06/2024 13:17:39	LANCE	SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE		53.404,16	
18/06/2024 13:17:39	LANCE	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)		53.404,16	
18/06/2024 13:26:01	LANCE	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)		52.999,06	
18/06/2024 13:26:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
18/06/2024 13:26:15	MENSAGEM	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)			
Ofertamos nosso melhor lance.					
18/06/2024 13:28:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA					
18/06/2024 13:28:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
18/06/2024 13:28:01	HABILITAÇÃO				

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0045/2024

Processo Administrativo Nº 01/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 09/04/2024 15:49:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2024 14:39:39	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: O processo será suspenso para retificação de edital.		
03/06/2024 12:56:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Retificação de edital.		
03/06/2024 12:57:07	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
03/06/2024 12:58:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital 0045-2024 mod 01.pdf foi adicionado ao processo.		
03/06/2024 12:58:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital 0045-2024 mod 01.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
12/06/2024 19:57:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
18/06/2024 06:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
18/06/2024 08:29:14	CADASTRO DE PROPOSTA	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
18/06/2024 10:29:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
18/06/2024 13:02:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde prezados. Daremos início a análise das propostas.		
18/06/2024 13:07:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Em 10 minutos daremos início a disputa.		
18/06/2024 13:17:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Está aberta a disputa.		
18/06/2024 13:40:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Documentação conferida. Está aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.670,16	Valor Total: 1.670,16
Item: 2	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018			
Quantidade: 165		Valor Unit.: 210,40	Valor Total: 34.716,00
Item: 3	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77 MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA			
Quantidade: 23		Valor Unit.: 662,00	Valor Total: 15.226,00
Item: 4	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE			
Quantidade: 23		Valor Unit.: 60,30	Valor Total: 1.386,90

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA	023 40.813.470/0001-99	53.404,16	52.999,06		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOS SERVICOS DE MANUTENCAO	083 34.066.914/0001-77	53.404,16	53.404,16		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/04/2024 15:49:17	PUBLICADO				
10/04/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/04/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/04/2024 14:39:39	SUSPENSO				
03/06/2024 12:56:12	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/06/2024 12:58:23	PUBLICADO				
04/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/06/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/06/2024 13:06:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou o Anexo III - Ficha Técnica Descritiva como pede-se no item 2.5 do edital onde diz: Para participar deste processo licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à BLL provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos. A não apresentação deste anexo impossibilita o Agente de Contratação analisar a proposta e as declarações que a empresa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e a declaração que se caso se enquadrar como ME ou EPP desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.					
18/06/2024 13:17:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Como só temos uma empresa classificada, peço que nos oferte seu melhor preço.					
18/06/2024 13:17:39	DISPUTA				
18/06/2024 13:17:39	LANCE	SOS SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE		53.404,16	
18/06/2024 13:17:39	LANCE	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)		53.404,16	
18/06/2024 13:26:01	LANCE	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)		52.999,06	
18/06/2024 13:26:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
18/06/2024 13:26:15	MENSAGEM	FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 023)			
Ofertamos nosso melhor lance.					
18/06/2024 13:28:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA					
18/06/2024 13:28:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
18/06/2024 13:28:01	HABILITAÇÃO				
18/06/2024 13:40:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
18/06/2024 13:50:34	EM ADJUDICAÇÃO				
18/06/2024 14:01:24	ADJUDICADO				
18/06/2024 14:01:27	HOMOLOGADO				

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0045/2024

Processo Administrativo Nº 01/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 09/04/2024 15:49:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/06/2024 14:01:27

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.670,16	Valor Total: 1.670,16	
Item: 2	Unidade: M	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 210,40	Valor Total: 34.716,00	
Item: 3	Unidade: m2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77 MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 662,00	Valor Total: 15.226,00	
Item: 4	Unidade: M2	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 60,30	Valor Total: 1.386,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA	023	40.813.470/0001-99	53.404,16	52.999,06		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOS SERVICOS DE MANUTENCAO	083	34.066.914/0001-77	53.404,16	53.404,16		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0045/2024 - Concorrência Nº 1

CONTRATO Nº 202406005

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 40.813.470/0001-99, sediada à Rua Padre José Ferreira Leite. 410 A, Centro, São Sebastião do Rio Verde / MG, 37.467-000, neste ato representada por FELIPE RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF 094.027.766-21.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0045/2024 - Concorrência 1 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC E PORTÕES DE FECHAMENTO E ACESSO, NO LOCAL DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, LOCALIZADO NA RUA COMANDANTE GRAÇA, S/Nº NO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV 21/2022, CONFORME PROJETO. ENDEREÇO: RUA COMANDANTE GRAÇA, S/Nº, DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI - POUSO ALTO. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: – LATITUDE: -22.248027 – LONGITUDE -44.937994 ART Nº MG20242653606 DE 08/01/2024 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ABNER DAMASCENO COSTA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 255.089/D

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado, o inteiro teor do termo de referência e o arquivo eletrônico gravado (mídia eletrônica), também a proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes nas referência acima, cumprindo ao que está sendo pactuado em conformidade como o último lance ofertado e que consta da PLANILHA REALINHADA que integra este contrato.

2.1.2 - Todos os materiais e produtos empregados e na execução dos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos e, quando necessário ou requerido, a CONTRATADA deverá apresentar, sob sua responsabilidade, laudos emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO com ensaio de resistência e qualidade.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.1.3 - A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços com a aplicação de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados ou que não constem da planilha orçamentária, desde que devidamente autorizada formalmente pela fiscalização do contrato e mediante assinatura do respectivo termo aditivo, de modo que se possa atingir os objetivos da contratação.

2.2 - A CONTRATADA deverá no início da execução deste contrato, obrigatoriamente, providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade - RRT junto ao CAU, conforme o caso, para dar início à execução da obra constante no objeto deste contrato.

2.2.1 – A falta destas providências iniciais e obrigatórias causará a aplicação de penalidades e de suspensão de pagamento até a seja sanada a falta apontada.

2.2.2 - No final da execução contratual e antes da entrega definitiva da obra constante do objeto contratado, deverá a CONTRATADA providenciar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS e apresentar ao servidor municipal responsável pela fiscalização da execução contratual, condição para a emissão o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

2.2.3 – Também na assinatura deste contrato a CONTRATADA entrega a garantia da sua execução com prazo superior ao pactuado para o seu encerramento e se obriga a reformar ou apresentar nova garantia, caso seja firmado termo aditivo que prorogue o prazo de vigência contratual.

2.2.4 – Desde o início até o término da execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter no local da execução um engenheiro ou arquiteto urbanista para dirigir os serviços, bem como um mestre-de-obras e/ou encarregado, com experiência comprovada, de modo a bem executar os serviços e prestar informações que se fizerem necessárias à fiscalização do contrato.

2.2.5 – A CONTRATADA deverá desde o início da execução contratual manter o local sempre arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas e as vias de circulação e passagens deverão ser mantidas livres de entulhos ou sobras de material, de materiais novos, equipamentos e ferramentas, pois não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

2.2.6 – Desde o início da execução contratual a CONTRATADA deverá verificar e se informar com a fiscalização do contrato sobre o nominado bota-fora – destinação dos entulhos diversos e em especial aqueles que possam contaminar o solo, já antecipando a proibição de queima de qualquer sobra de material.

2.2.7 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da obra, desde o seu início, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido, bem como por qualquer acidente que possa ocorrer com seus empregados ou com terceiros, no local.

2.2.8 - A CONTRATADA ao iniciar a execução deste contrato deverá vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações, pois o CONTRATANTE não será responsável por qualquer apontamento ou reclamação futura.

2.3 - Todos os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados nos serviços constituirão obrigação e encargos da CONTRATADA, bem como o transporte de materiais e empregados até o local da execução do objeto, estadia, alimentação, taxas e emolumentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, de forma a não restar compromissos e obrigações financeiras a serem cobradas do CONTRATANTE além do valor total pactuado neste instrumento.

2.3.1 – Os equipamentos, máquinas e ferramental a serem usados na execução deste contrato administrativo, além de serem de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, deverá também atender e observar todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3.2 - A CONTRATADA deverá manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo que o CONTRATANTE não seja responsabilizado por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra.

2.4 - A CONTRATADA deverá manter no local da execução deste contrato, sob sua total responsabilidade, o "**Diário de Obras**" com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao servidor responsável pela fiscalização contratual, que servirá para registro de todas e quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralizações, acidentes, decisões, observações e outras, e caso não seja regularmente mantido e usado, será causa de retenção de pagamento.

2.4.1 - O Diário de Obras deverá ser VISTADO pelo servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, com a participação do engenheiro e/ou arquiteto do CONTRATANTE que, diariamente estará no local da execução e fará as anotações que forem necessárias, de forma retratar os acontecimentos e para dar suporte aos possíveis aditamentos ou mesmo para aplicação de penalidades.

2.4.2 – A falta da abertura ou da regular manutenção do Diário de Obras será causa justificada para a retenção de pagamento até que seja sanada esta irregularidade ou mesmo para aplicação de penalidade.

2.5 – Outras obrigações da CONTRATADA:

2.5.1 -

2.5.1 – Todas as condições de execução deste contrato estão dispostas na MINUTA CONTRATUAL e de forma supletiva todas as obrigações gravadas nos arquivos eletrônicos (mídia eletrônica) e que deverão ser observadas pela empresa e serão objetivamente fiscalizadas pelo FISCAL DO CONTRATO.

2.5.2 – Além das condições e obrigações para a execução do objeto que constam da minuta contratual que integra a este termo de referência, somam-se o(s) projeto(s); desenhos, memorial descritivo; exemplos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; exigências técnicas; bem como todas as especificações e orientações para os serviços a serem executados, todos gravados em mídia eletrônica e que serão ferramentas usadas para as ações da fiscalização durante a execução do objeto.

2.5.3 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá(ão) atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.5.4 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.5.4.1 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

2.5.5 - Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e concluídos, com os materiais e produtos já instalados, após a atestação pela fiscalização e não serão medidos para efeito de pagamento somente a entrega dos materiais/produtos.

2.5.6 – Somente será considerada a primeira medição, mediante apresentação pela CONTRATADA da Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a RT do profissional responsável pela obra – engenheiro ou arquiteto, pois sem a apresentação completa destes documentos é que será procedida a análise da primeira medição.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.7 – O CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, em especial para verificar as providências iniciais e obrigatórias e que terá também poderes para receber os serviços executados, para aceitar ou recusar no todo ou em parte, para determinar correções e para orientar no que for necessário, de forma a deliberar sobre o recebimento provisório quando das medições periódicas.

2.7.1 – O CONTRATANTE poderá designar ou indicar servidor(res) para auxiliar o FISCAL da execução do objeto.

2.7.2 – A indicação de servidor para fiscalizar a execução do objeto não altera, não tira e não contribui com as responsabilidades da CONTRATADA para a execução do objeto, tem apenas a obrigação de atestar o que estiver sendo executado satisfatoriamente, para efeito de quitação da despesa.

2.8 – Integra este contrato administrativo, para todos os seus efeitos, o seu ANEXO ÚNICO que contém a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REALINHADA, considerada vencedora do certame conforme o último lance ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 18/06/2024 a 18/09/2024.

3.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, pela fiscalização contratual sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro do CONTRATANTE e/ou pela fiscalização deste contrato.

3.4 – O contrato administrativo somente será considerado encerrado, isto é a obra totalmente concluída, quando houver o recebimento definitivo emitido pela autoridade competente, após indicação pela fiscalização do contrato, quando tiver havido a conferência em todos os itens constantes da planilha orçamentária efetivamente executados, quando da última medição apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 52.999,06 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas de responsabilidade da CONTRATADA com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; com equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios a serem usados nos serviços; transporte de materiais e empregados até o local da execução do objeto, estadia, alimentação, taxas e emolumentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, de forma a não restar compromissos e obrigações financeiras a serem cobradas do CONTRATANTE além do valor total pactuado neste instrumento.

4.3 – O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação. A Autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo FISCAL do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição, como pactuado.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização com a emissão do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela autoridade competente.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - 02.05.00.27.812.0006.1084.4.4.90.51

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 2710000



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total constante no item 4.1 deste contrato e estará garantindo a contratação até 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra.

6.1.1 - Havendo prorrogação do prazo para entrega da obra contratada, seja por qualquer motivo, a garantia caucionada deste contrato deverá ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item, a contar da nova data pactuada.

6.1.2 - O não cumprimento do subitem anterior ensejará a retenção de pagamento até a sanção da ocorrência.

6.2 - A devolução da garantia contratual à CONTRATADA, constante do item 6.1, somente ocorrerá após a entrega da obra e da aceitação definitiva, mediante apresentação e entrega do documento de Baixa da Obra junto ao INSS ao engenheiro responsável pela fiscalização.

6.3 - A garantia recebida pelo CONTRATANTE em conformidade com o item 6.1 poderá ser executada por não cumprimento de quaisquer das obrigações pela CONTRATADA constantes neste instrumento, de forma a assegurar a sua validade, os direitos e o interesse público do CONTRATANTE.

6.4 - É obrigação da CONTRATADA substituir, corrigir ou reparar serviços e/ou emprego de materiais do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.4.1 - É responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços com o emprego dos materiais constantes nos projetos, dentro do padrão de qualidade que requer as condições do objeto contratado, normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, aceitando prontamente as exigências deste item.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidades funcionais, operacionais, de segurança do trabalho, produtivas e de licenciamento, normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, no que couber.

6.6 - É responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial as alterações contratuais.

6.7 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.8 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as execuções necessárias por conta e risco da CONTRATADA;

6.8.1 - A CONTRATADA ficará ainda responsável pela qualidade e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.8.2 - Para cumprimento das obrigações deste item deverá o CONTRATANTE formalizar notificação da ocorrência a CONTRATADA que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do ato, para se manifestar e providenciar o reparo das ocorrências que foram apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, acima referenciado, com atribuições para aferir a execução da obra - serviços com fornecimento dos respectivos materiais como constam dos projetos, do memorial descritivo constante do arquivo gravado em mídia eletrônica integrante do termo de referência que embasa este instrumento, sendo exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos estes para o aceite, a recusa, a substituição e/ou correção de quaisquer itens executados e apresentados nas medições.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Abner Damasceno Costa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **JúLIO César CÍRIO NOGUEIRA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

7.5 - Caso seja autorizada pelo CONTRATANTE a subcontratação de algum item da planilha orçamentária para ser executada por outra prestadora, a CONTRATADA responderá por todas as obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, ainda que os serviços e o fornecimento de materiais sejam executados por empresa subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Além das hipóteses previstas e mencionadas acima, ainda constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

8.3.1 - A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito nos projetos executivos, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

8.3.2 - O não acatamento e o não cumprimento no direcionamento e nas determinações emitidas pela fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.3.3 - A paralização total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

8.4 - Além das hipóteses já mencionadas, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

8.5 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro ou na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.6 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.7 - Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas neste instrumento, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Pouso Alto / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 18 de junho de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA

FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica